

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA
REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E
GONÇALVEZ E QUEIROZ COMERCIO DE
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO
SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**

INSTITUTO CEM, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0005-60, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**, situado na Rua Fabio Garcia da Silveira, nº 45, Quadra 0224, Lote 0005, Setor Central, Quirinópolis/GO, CEP: 75860-000, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONÇALVEZ E QUEIROZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, nome fantasia **POSTO REAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.330/0001-30, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, Nº 168, Centro, Cep: 75.860-000, Quirinópolis/GO, neste ato representado por seus representantes legais **AUGUSTO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 553129 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 262.920.766-87 e **RAUL GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado no regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 176131 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 210.599.936-00, doravante denominados **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

Objeto do Aditivo: Ajustar o valor do combustível diesel para manter o fornecimento e o reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA -DO PREÇO

5.1 O CONTRATADO pelo fornecimento dos combustíveis perceberá o valor conforme descriminado abaixo:

COMBUSTÍVEIS	VALOR DO LT	VARIAÇÃO VALOR BOMBA PERMITIDA
Gasolina Comum	R\$ 6,89	25 % ±
Etanol	R\$ 5,08	25 % ±
Diesel Comum	R\$ 6,19	25 % ±
Diesel S10	R\$ 7,85	25 % ±

* variação permitida em decorrência dos constantes ajustes de preço dos combustíveis pelo próprio mercado fornecedor.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato no 004/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS.

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841

191

Assinado de forma digital

por JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

GONÇALVES E QUEIROZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA.

AUGUSTO GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante Legal

GONÇALVES E QUEIROZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA. RAUL

GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: